

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as atividades do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Portaria DGPC/MS nº 224, de 19 de fevereiro de 2025, para monitoramento das ações e continuidade dos procedimentos instaurados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Campo Grande, 19 de agosto de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA NORMATIVA Nº 233/2025/DGPC/MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

*Dispõe sobre a centralização do fluxo de recebimento, controle e distribuição de intimações judiciais de Policiais Civis e institui o procedimento para a sua execução no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como considerando o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e institucionalizar o fluxo operacional de recepção, controle, distribuição e acompanhamento das intimações judiciais de Policiais Civis, de modo a garantir a devida ciência, comparecimento e responsabilização funcional, bem como assegurar a segurança jurídica e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO as imprecisões recorrentes nas apresentações de Policiais Civis em audiências judiciais por videoconferência, formalmente notificadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 139-P do Decreto-Lei nº 12.218/2006, que atribui ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) a competência para o controle e a atualização das informações funcionais dos servidores da Polícia Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A leitura e o processamento das intimações recebidas serão realizados pelo Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) responsável pelo controle e distribuição.

§ 1º As intimações judiciais de Policiais Civis, oriundas do Poder Judiciário, serão recepcionadas pelo e-mail institucional [intimacoes@pc.ms.gov.br](mailto:intimacoes@pc.ms.gov.br) ;

§ 2º Nas hipóteses de condução coercitiva, o mandado judicial deverá ser encaminhado para o e-mail do Gabinete da Delegacia-Geral ([dgpc@pc.ms.gov.br](mailto:dgpc@pc.ms.gov.br)), o qual fará sua distribuição.

**Art. 2º** Fica a cargo do Departamento de origem do servidor o controle, distribuição e acompanhamento das intimações judiciais destinadas a Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Na hipótese de intimação encaminhada diretamente ao servidor ou à Delegacia de Polícia, deverá ser realizada a comunicação ao Departamento diretamente vinculado, informando se foi possível ou não a notificação do policial.

Art. 3º O Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) será responsável por:

- I. Manter o controle centralizado das intimações judiciais recebidas;
- II. Distribuir as intimações aos Departamentos de lotação dos servidores, com base nas informações constantes no Sistema Integrado da Polícia Civil (SISPC).

Art. 4º O Departamento de origem do servidor, através da unidade policial de sua lotação, ao receberem as intimações, deverão:

- I. Dar ciência em tempo hábil ao servidor intimado, através do superior hierárquico imediato;
- II. Adotar as providências cabíveis para assegurar o comparecimento do servidor em audiências ou outros atos judiciais;
- III. Na impossibilidade do servidor comparecer e/ou atender a intimação, a unidade policial de lotação do intimado deverá realizar as comunicações oficiais ao Juízo;
- IV. O resultado final da diligência deverá ser comunicado ao DGP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

#### **PORTARIA NORMATIVA Nº 234/2025/DGPC/MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

*Dispõe sobre o cumprimento de Medidas Protetivas de Urgência por Policiais Cíveis, em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica nº 03.010/2025, e dá outras providências.*

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como considerando o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 03.010/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil e da Polícia Militar, para atendimento célere das disposições legais relativas às Medidas Protetivas de Urgência, previstas na Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a Portaria TJMS nº 3.057, de 24 de março de 2025, que fixa protocolo de atendimento judicial na Casa da Mulher Brasileira e institui o Protocolo de Atendimento e Procedimentos Operacionais aos Oficiais de Justiça ad hoc nos processos de violência doméstica contra a mulher;

CONSIDERANDO o Provimento TJMS nº 708, de 14 de julho de 2025, que regulamenta o fluxo operacional das Medidas Protetivas de Urgência, em decorrência do referido Acordo de Cooperação Técnica n. 03.010/2025;

CONSIDERANDO a Resolução SEJUSP/MS/Nº 1.056, de 18 de agosto de 2025, que regulamenta a atuação dos Policiais Militares e Cíveis na função de Oficiais de Justiça ad hoc e que atuarão no cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar, no âmbito da Polícia Civil de Mato